



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2973, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 131, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Municipal nº 8.834, de 22 de julho de 2009, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo nº 4.605.668-0/2011,

considerando a aprovação pelo Conselho Municipal de Política Urbana – COMPUR, da Gleba, em Área Especial de Interesse Social III (AEIS-III),

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada, como facultam o inciso I, alínea “c”, e o Parágrafo único, do art. 131, da Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, a inclusão em ÁREA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL III – AEIS III, da Gleba de terras situada na Fazenda Retiro, nesta Capital, com área de 711.280,00m² (setecentos e onze mil, duzentos e oitenta metros quadrados), objeto da matrícula nº 99.575, do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia, em conformidade com a planta, memorial descritivo e demais atos contidos no processo supracitado.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Começa a descrição destas divisas no vértice denominado M-13C, referenciado no sistema Geodésico Brasileiro DATUM SAD69, MC 51º Wgr. coordenadas Plano Retangulares Relativas, sistema UTM: (N= 8.155.635,137 e E= 692.269,317), localizado na margem direita do Rio Meia Ponte e na confrontação com terras da Fazenda Retiro – Gleba 02 (área remanescente); deste segue por esta confrontação, com os seguintes azimutes e distâncias: Az= 92°29'32” – 91,10m, até o vértice M-13B; 154°34'16” – 67,19m, até o vértice M-13A; 86°03'07” – 251,66m, até o vértice M-12A; 176°36'48” – 65,00m, até o vértice M-11A; 86°02'27” – 181,01m, até o vértice M-10A; 356°36'48” – 127,96m, até o vértice M-9A; 86°01'14” – 115,56m, até o vértice M-8A; 64°57'30” – 113,85m, até o vértice M-7A; 29°45'51” – 115,15m, até o vértice M-6A; deste segue confrontando com terras de Timburi Construções e Incorporações Garantã S/A, com azimute e distância de: 75°05'27” – 256,99m até o vértice M-6; deste segue confrontando com terras de Manoel Cardoso dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°04'35” – 56,34m, até o vértice M-7; 181°25'23” – 21,94m, até o vértice M-8; 172°43'21” – 111,87m, até o vértice M-9; deste segue confrontando com terras de Judith Pedroso Cabral, com os seguintes azimutes e distâncias: 172°43'21” – 6,92m, até o vértice M-10; 171°38'46” – 82,48m, até o vértice M-11; 186°52'19” – 37,37m, até o vértice M-12; 206°04'48” – 199,74m, até o

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



PREFEITURA DE GOIÂNIA

vértice M-13; 166°33'11" – 57,92m, até o vértice M-14; 166°20'06" – 178,92m, até o vértice M-15; deste segue confrontando com terras de Luiz Nunes e Souza, com azimute e distância de: 247°28'13" – 706,03m, até o vértice M-16; deste segue confrontando com terras de Colônia Santa Marta, com os seguintes azimutes e distâncias: 344°20'00" – 154,89m, até o vértice M-17; 300°20'59" – 100,35m, até o vértice M-18; 258°31'49"- 272,71m, até o vértice M-19; 203°47'43" – 70,55m, até o vértice M-20, localizado na margem direita do Rio Meia Ponte; deste segue margeando o referido Rio (veio d'água abaixo), até o início desta descrição, no vértice M-13C.

Art. 2º A área de que trata o artigo anterior fica sujeita à política habitacional que viabilize o acesso à moradia à camada da população de menor poder aquisitivo, atendendo à legislação municipal pertinente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de novembro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SEBASTIÃO FERREIRA LEITE
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação